



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002, E SEUS RESPECTIVOS RENDIMENTOS À BENEFICIÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE CAPITAO LEÔNIDAS MARQUES , ESTADO DO PARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202320380002, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), e seus respectivos rendimentos, recebidos através Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ Nº00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, Município de Capitao Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação para execução das finalidades destinadas as Despesas de Custeio e Investimentos conforme planos de Aplicação, anexos a presente Lei, do qual fazem parte integrante.

Art. 2º Para fins do que trata o artigo anterior, para viabilizar o repasse financeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Capitao Leonidas Marques, Estado do Parana para o exercício de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil reais), mediante as seguintes especificações:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	VALOR R\$
11.001-FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL- FMAS	
11.001.08.244.1031 - CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Atividade: 2.287 - Subvenção Social – APAE – Emendas	
Despesas :3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÃOSSOCIAIS	
Despesas: 4.4.50.42.00.00.00 .00 – AUXILIO	R\$ 30.000,00
	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 3º Os recursos para o atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica indicado os provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/1964, na fontes especificadas em atendimento as normas Tribunal de Contas do Estado do Parana .

Excesso de arrecadação (Art.43,§1º,inciso II da Lei 4.320/64) -	R\$100.000,00
Fonte : 7.903.- Emendas-FNAS - SUAS – Custeio/Investimento	R\$100.000,00

Art. 4º O Termo de Fomento autorizado se materializará por intermédio do processo de inexigibilidade de chamamento Público, consoante aos procedimentos dispostos no artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 2º, limitados aos percentuais previstos no artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual Nº 2.629/2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 6º Fica criada a ação correspondente, respectivas despesas e fontes, alterando-se as vigentes Leis nº 2.541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei 2.609/2022 de 25/08/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei 2.629/2022 de 16/12/2022 Orçamentaria Anual – LOA para o Exercício de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

*Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores
Vereadores,*

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 035, de 03 de agosto de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos oriundos de Emenda Parlamentar conforme Portaria MC nº 580/2020 e seus respectivos rendimentos à Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná e da outras providências.

Conforme Ofício nº. 281/2023 anexo, do Gabinete do Senador Flávio Arns o recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 202320380002 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), **deverá ser repassado à entidade beneficiada** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leonidas Marques – PR.

A fim de dar cumprimento ao repasse, o Município de Capitão Leonidas Marques instaurou o competente procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº.13.019/2014, sendo que, para elaboração do termo de colaboração, em homenagem ao princípio da legalidade, necessária se faz a presente proposição.

Além disso, considerando que não há no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social dotação específica para o repasse em questão, também se faz necessária a abertura da dotação através de Crédito Especial o que se dará por meio de utilização de excesso de arrecadação nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Requeremos, assim, que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 36, da Lei Orgânica do Município de Capitão Leonidas Marques, **tendo em vista que a assinatura do termo de colaboração e o repasse do recurso decorrente de emenda parlamentar depende da aprovação do presente Projeto de Lei.**

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal